



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Nº 543

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.900/2019 =
de 05 de junho de 2019.
Projeto de Lei nº 11/2018
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo (DEM)

*Considera de Utilidade Pública
Municipal Grupo Escoteiro Bariry.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública o GRUPO ESCOTEIRO BARIRY, ente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.762.265/0001-98, com sede na cidade de Bariri-SP, na Rua Tiradentes, nº 280, fundada em 16/03/1986, e registrada em 13/01/2018.

Art. 2º A Utilidade Pública Municipal prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Bariri-SP, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias para o cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A entidade GRUPO ESCOTEIRO BARIRY fica obrigada a atender as normas e legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes à Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Decretos

=DECRETO Nº 5.257/2019 =
De 03 de Junho de 2019

*Dispõe sobre Suplementação de
dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 137.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 149.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de Junho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.258/2019 =
De 05 de Junho de 2.019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos e transferidos, recursos no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOIRO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020101 Gabinete do Prefeito

041220002.2.002.0000 Atividades de Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 20.....R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020102 Assessoria de Gabinete

041220002.2.003.0000 Manutenção da Assessoria de Gabinete

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 30.....R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Manutenção da Rede de Serviços Municipais

021001 Infra Estrutura Urbana e Rural

267820012.1.014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha nº 464.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOIRO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.02 Diretoria Serviços de Administração

020201 Serviços de Administração Pública

041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha nº 570.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.03 Diretoria Serviços de Finanças

020301 Serviços de Finanças

041230003.2.009.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha nº 571.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Manutenção da Rede de Serviços Municipais

021001 Infraestrutura Urbana e Rural

154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 440.....R\$ 15.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha nº 576.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.259/2019 =
De 06 de Junho de 2.019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos e transferidos, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOIRO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.10 Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
 021001 Infraestrutura Urbana e Rural
 154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 439.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.10 Diretoria Serviços de Infraestrutura e Serviços
 021003 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública
 154520011.2.060.0000 Manutenção do FUNDIP
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 489.....R\$ 100.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 491.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.260/2019 =
 De 07 de Junho de 2.019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.08 Diretoria de Serviços Ação Social
 020802 F.M.A.S – Fundo Municipal de Assistência Social
 082440004.2.013.0803 Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 356.....R\$ 10.500,00
 020804 FMI – Fundo Municipal do Idoso
 082410006.2.019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 364.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.08 Diretoria de Serviços Ação Social
 020801 Serviços Ação Social
 082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 340.....R\$ 10.500,00
 020804 FMI – Fundo Municipal do Idoso
 082410006.2.019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 365.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.261/2019 =
 de 11 de junho de 2019.**

Regulamenta o Regime de Adiantamento por meio de Cartão Corporativo às Unidades Municipais, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução das despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal será regida segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e previsto nas normas gerais do direito financeiro, pelas disposições da Lei Municipal nº 4.078, de 2011, e pelo disciplinado neste decreto.

§ 1º Os pagamentos das despesas sob o regime de adiantamento ocorrerão, prioritariamente, através do Cartão

de Pagamento do Município de Bariri - CPMB.

§ 2º Mediante justificativa que comprove a real impossibilidade de utilização do CPMB, será autorizado em caráter excepcional o pagamento por outros meios.

§ 3º O CPMB é instrumento de pagamento, emitido em nome do órgão responsável e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador ele identificado, respeitadas as disposições deste decreto.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO, UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Solicitação do Adiantamento

Art. 2º A concessão do adiantamento ocorrerá apenas mediante a solicitação de adiantamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nome do Responsável: nome completo do servidor requisitante do adiantamento, que será responsável pela utilização e prestação de contas;

b) Cargo ou Função do Responsável: cargo ou função do requisitante;

c) Diretoria/Setor/Unidade: lotação servidor responsável pelo adiantamento, ou o centro de custo da despesa, quando distintas;

d) Data Inicial do Adiantamento: data solicitada para a disponibilização dos recursos para uso do servidor;

e) Data Final do Adiantamento: data em que se encerra o uso do recurso, motivado pelo fim do objeto;

f) Objeto/Destino: descrição do objeto a ser adquirido, ou destino da viagem;

g) Justificativa do adiantamento: detalhamento da motivação para execução da despesa sob regime de adiantamento;

h) Valor do adiantamento: valor descrito em reais, para suprir os custos com a execução do objeto do adiantamento; e

i) Nome dos acompanhantes: campo destinado a preenchimento do nome de todos os acompanhantes, quando houver.

§ 1º A solicitação deverá vir assinada pelo requisitante, pelo Diretor Municipal, e ser deferida ou indeferida pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A solicitação deverá vir, preferencialmente, tipograficamente preenchida.

§ 3º A solicitação deverá ser apresentada com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência.

Art. 3º O processo de solicitação verificará, além do

regulamentado no art. 2º, as disposições da Lei Municipal nº 4.078, de 22 de novembro de 2011.

Art. 4º O responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político.

Seção II

Da Utilização e Funcionamento

Art. 5º Consideram-se despesas passíveis do regime de adiantamento:

I - despesas com transportes em geral;

II - despesas judiciais, extrajudiciais e cartorárias;

III - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município;

IV - despesa miúda e de pronto pagamento;

V - despesas que custeiam viagens, estada e alimentação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara, dos Vereadores, dos servidores e agentes públicos à serviço de interesse do Município.

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizaram com:

I - selos postais, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

IV - com transportes intermunicipal e interestadual, inclusive às pessoas carentes, de conformidade com o cadastramento realizado pela Assistência Social do Município.

Art. 6º A utilização do CPMB poderá ocorrer para o pagamento de todas as despesas referenciadas no art. 5º.

Art. 7º Nenhuma transação com o CPMB poderá ser efetivada sem que haja saldo suficiente para o atendimento da despesa especificada na respectiva Nota de Empenho.

Art. 8º Em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

Art. 9º Todos os documentos fiscais dos pagamentos realizados com os recursos do adiantamento deverão constar com a identificação do órgão municipal no campo de identificação do consumidor.

Seção III

Da Prestação de Contas

Art. 10. A prestação de contas ocorrerá no prazo máximo de trinta dias, a contar do período final da aplicação dos recursos adiantados.

§ 1º A prestação de contas é de responsabilidade

exclusiva do solicitante do adiantamento.

§ 2º Cada adiantamento corresponderá a um processo, e por seguinte, a sua respectiva prestação de contas.

Art. 11. A prestação de contas se dará através da apresentação de:

I - relatório conforme modelo elaborado pelo Setor de Contabilidade;

a) deverá acompanhar o relatório, documentos comprobatórios da missão oficial, realizada pelo servidor, que originou o adiantamento; e

b) deverá ser relacionado todos os documentos comprobatórios da despesa.

II - relação de todos os documentos de despesa, sendo aceitos, somente:

a) originais das notas fiscais eletrônicas;

b) originais dos cupons fiscais eletrônicos; e,

c) originais de recibos dos transportes, estacionamentos, ou de serviços públicos.

III - cópia do documento de recolhimento do saldo remanescente, ou relatório de movimentação do cartão.

Parágrafo único. Aplicam-se na prestação de contas, os demais dispostos na Lei Municipal nº 4.078/2011.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Portador identificado no CPMB responderá pela sua guarda e uso e pela prestação de contas.

§ 1º Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao Portador comunicar o ocorrido ao Contratado e ao Ordenador de Despesa.

§ 2º No ato da comunicação de roubo, furto, perda ou extravio do CPMB o Contratado deverá fornecer confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Lei Municipal nº 4.078/2011.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviço de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 8.933/2019 = de 04 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2019, o Sr. José Cláudio da Paz, portador do RG. 20.062.305 e CPF. 031.097.588-30, do emprego efetivo de Auxiliar de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.934/2019 = de 05 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, portadora do RG: 47.608.454-4 e CPF: 032.006.341-03, para exercer a função de gestora da Ata de Registro de Preços nº 17/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 6.615/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.935/2019 =
de 05 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Raul Salvador Bollini, portador do RG: 19.667.675 e CPF: 096.340.608-62, para exercer a função de gestor das Atas de Registro de Preços nº 11/2019, nº 12/2019, nº 13/2019, nº 14/2019, nº 15/2019 e nº 16/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Administrativo nº 4.303/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.936/2019 =
de 06 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de junho de 2019, a Sra. Lucilene Valéria da Silva Grigolin, portadora do RG. 18.034.945-4 e CPF. 096.349.768-59, do emprego temporário de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.937/2019 =
de 10 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 17 de junho de 2019 – PA nº 7.538/2019, a Licença sem Remuneração da Sra. Eliane David Festa, portadora do RG. 25.907.945-5 e CPF. 266.972.018-86, do emprego efetivo de Agente Administrativo, no período compreendido de 17/06/2019 até 16/06/2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.938/2019 =
de 10 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, portadora do RG: 47.608.454-4 e CPF: 032.006.341-03, para exercer a função de gestora das Atas de Registro de Preços, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento, conforme segue:

I - Atas de Registro de Preços nº 18/2019 e nº 19/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, Processo Administrativo nº 5.879/2019;

II - Atas de Registro de Preços nº 20/2019 e nº 21/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, Processo Administrativo nº 6.631/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.939/2019 =
de 10 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 10 de junho 2019, P.A. 7850/2019, para exercer o emprego Efetivo de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, percebendo salário conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2017, a Sra. Lucilene Valéria da Silva Grigolin (28ª classificada), portadora do RG. 18.034.945-4, CPF 096.349.768-59 e PIS 123.52757.63/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.940/2019 =
de 10 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, portadora do RG: 47.608.454-4 e CPF: 032.006.341-03, para exercer a função de gestora da Ata de Registro de Preços nº 10/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, Processo Administrativo nº 5.508/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.921, de 17 de maio de 2019.

Bariri, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.941/2019 =
de 12 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12 de junho de 2019, a Sra. Gisele de Fátima Lourenço, portadora do RG. 41.685.628-7 e CPF. 307.590.498-82, do emprego temporário de Professor de Educação Básica II – Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

**PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 09/2019
de 31 de maio de 2019**

A Diretoria dos Serviços de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º: Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano letivo de 2019, de:

Luana Precieli Morara RG: 44.925.146-9

Art. 2º: Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 31 de maio de 2019

Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco

Diretora dos Serviços de Administração

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 28/2019 – Adjudicação

A Pregoeira designada através da Portaria nº 8930/2019, declarou como vencedora do Pregão nº 28/2019, a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobranças Eireli-EPP, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, aos Servidores Públicos Municipais ativos, Conselheiros Tutelares e ao efetivo da Polícia Militar de Bariri, totalizando aproximadamente 1.020 cartões, por um período de 12 meses, para aquisição de gêneros alimentícios/refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, adjudicando o objeto a favor da mesma, a taxa negativa de -6,01% ao mês. Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco – Pregoeira Oficial.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 30/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação para prestação de serviços de Transporte de Pessoas, com veículos dos tipos: Ônibus, Micro-Ônibus e Van, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses. Encerramento dia 02/07/2019, as 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP